



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N° FME 04/216

AQUISIÇÃO DE 01 CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, MOVIDO A GASOLINA E 01 ROÇADEIRA LATERAL, A GASOLINA, DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CWR COMERCIAL LTDA.

Em 05/04/2016, A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.914.543/0001-02, com sede à rua Felipe Schmidt, s/n.º, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Presidente, **Ricardo Pereira Martin**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 673.224 e CPF n.º 185.449.169-53, residente e domiciliado, à rua Emilio Kreis, 325, nesta cidade de Canoinhas - SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CWR COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10524956000146, neste ato representada por RUBILAN BRANCALHONI SAPLA, portador (a) do CPF n.º 00788051989, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, atuam o presente contrato nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE 01 CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, MOVIDO A GASOLINA E 01 ROÇADEIRA LATERAL, A GASOLINA, DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **4/2016**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **3/2016** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 12.899,00** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 16538 - CWR COMERCIAL LTDA

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço Total
1	1,000	UN	TRATOR CORTADOR DE GRAMA MOVIDO A GASOLINA	TRATOR
CORTADOR DE GRAMA MOVIDO A GASOLINA				11.199,00
2	1,000	UN	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA	GASOLINA
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA				1.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) **ESTÁDIO MUNICIPAL DITÃO**.
2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2016.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
2.032.4490.00 - 10000 - 4/2016 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
 - 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
 - 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
 - 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **30/06/2016**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratante
Ricardo Pereira Martin

CWR COMERCIAL LTDA

Contratada
RUBILAN BRANCALHONI SAPLA

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08